SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA

EDITAL DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM – 02/2027

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso, em 2027, no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade uniprofissional em Enfermagem. A seleção será executada pelo Instituto Pensato (www.institutopensato.org.br) e observará a Lei nº 11.129/2005, a Portaria Interministerial MEC/MS nº 4, de 1º de abril de 2026, a regulamentação vigente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e as disposições deste Edital.

I - DAS VAGAS

TABELA I - VAGAS R1 – RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

Programa	Total de vagas	Vagas disponíveis	Duração	Carga horária
Enfermagem Obstétrica	3	3	2 anos	60 h semanais

1.1. A oferta e a efetiva ocupação das vagas previstas neste Edital pressupõem a existência de atos autorizativos válidos do respectivo Programa perante a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos das normas aplicáveis.

1.2. O quantitativo de vagas disponibilizadas para matrícula estará limitado àquele efetivamente autorizado ou reconhecido pela CNRMS.

1.3. As 3 (três) vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas por ampla concorrência, não havendo, nesta seleção, reserva de vagas instituída pela Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, ressalvada eventual determinação legal cogente aplicável ao certame.

1.4. O Programa será desenvolvido na modalidade uniprofissional, destinado a profissionais graduados em Enfermagem.

1.5. O funcionamento do Programa observará seu projeto pedagógico, a regulamentação da CNRMS, a atuação da COREMU, as normas assistenciais e acadêmicas e as condições de supervisão e avaliação vigentes.

1.6. O Programa terá duração de 2 (dois) anos, carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, em regime de dedicação exclusiva.

1.7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROCESSO SELETIVO

1.7.1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos neste Edital, na legislação vigente e nas normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1.7.2. Poderá participar o candidato que tenha concluído o curso de graduação em Enfermagem em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, ou que esteja em condições de comprovar sua conclusão até a data de matrícula prevista neste Edital.

1.7.3. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da matrícula, a conclusão da graduação em Enfermagem mediante diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida.

1.7.4. O candidato deverá comprovar, na matrícula, registro regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) competente, definitivo ou provisório quando legalmente admitido, e mantê-lo regular durante a realização do Programa.

1.7.5. O profissional graduado no exterior deverá apresentar diploma devidamente revalidado no Brasil e atender às demais exigências legais aplicáveis ao exercício profissional da Enfermagem.

1.7.6. A ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios até a data da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica ciência e aceitação deste Edital, e declaração de que o candidato concluiu o curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou o concluirá em tempo hábil para a matrícula. Para diploma obtido no exterior, exige-se revalidação na forma da legislação brasileira.

2.1.1. O candidato aprovado deverá apresentar, por ocasião da matrícula, a documentação necessária à comprovação da conclusão do curso de Enfermagem e do registro profissional perante o COREN competente, além dos demais documentos exigidos neste Edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet pelo site www.institutopensato.org.br, observado o cronograma do Anexo I.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

a) acessar o site www.institutopensato.org.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo de Residência Uniprofissional em Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava;

c) ler atentamente o Edital, verificar se cumpre os requisitos exigidos e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;

d) salvar, em local de sua preferência para posterior conferência, os dados relativos a sua ficha de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.4. A taxa de inscrição deverá ser paga pelos meios disponibilizados no sistema do Instituto Pensato, mediante boleto bancário ou código Pix gerado no ato da inscrição, respeitada a data de vencimento.

2.5. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que constará no boleto bancário ou código PIX, gerado no site do Instituto Pensato, no momento da inscrição.

2.6. O pagamento efetuado por meio não disponibilizado ou não reconhecido no sistema, inclusive depósito identificado ou transferência a terceiros, não assegura a confirmação da inscrição.

2.6.1. O candidato deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição na Área do Candidato e, caso o pagamento regularmente realizado não seja identificado após o prazo usual de compensação, deverá contatar o Instituto Pensato e apresentar o comprovante para verificação, preferencialmente antes do encerramento das inscrições.

2.7. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.8. O pagamento deverá ser efetivamente realizado até o vencimento indicado no boleto ou Pix, respeitado, em qualquer caso, o prazo final previsto no Anexo I. Operações apenas agendadas ou não concluídas no prazo não gerarão inscrição válida.

2.9. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7 deste capítulo.

2.10. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital. O candidato é responsável por verificar o atendimento aos requisitos do Programa pretendido, sem prejuízo dos direitos e das hipóteses de restituição previstos na legislação aplicável.

2.11. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa de inscrição.

2.12. Os valores pagos não serão restituídos em caso de desistência ou ausência do candidato, ressalvadas as hipóteses de restituição legalmente exigíveis, inclusive cancelamento da seleção ou alteração substancial de suas condições.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no Programa pretendido e submetimento às normas expressas neste Edital.

2.14. DO PROCESSO SELETIVO

2.14.1. A prova de Enfermagem objeto deste Edital destina-se exclusivamente à seleção dos candidatos ao Programa da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.

2.14.2. A prova será aplicada em 17/01/2027, nos locais de prova disponibilizados pelo Instituto Pensato no ato da inscrição, ou aqueles disponibilizados durante o decorrer do período de inscrição.

2.15. O Instituto Pensato não se responsabiliza por falhas de conexão, equipamento ou acesso imputáveis exclusivamente ao candidato. Em caso de indisponibilidade comprovada dos sistemas sob sua gestão, serão divulgadas medidas de contingência, com tratamento isonômico dos candidatos afetados.

2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.institutopensato.org.br, na respectiva seção desta Seleção Pública.

2.17. Dados obrigatórios ausentes ou incompletos poderão ensejar exigência de regularização, quando tecnicamente possível, no prazo e pelo procedimento informados na Área do Candidato. A não regularização de informação essencial poderá levar ao indeferimento fundamentado da inscrição, assegurada a restituição quando exigida pela legislação aplicável.

2.18. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato. A constatação de declaração materialmente falsa ou fraude poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na eliminação do certame, mediante decisão fundamentada e assegurada a possibilidade de manifestação, quando cabível.

2.19. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, fax ou por outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

2.20. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DA ACESSIBILIDADE

2.20.1. O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá informar sua necessidade no formulário de inscrição e solicitar o atendimento durante o período de inscrições.

2.20.2. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória necessária à análise da condição e da adaptação solicitada, observados os procedimentos e formatos disponibilizados pelo Instituto Pensato.

2.20.3. O documento apresentado deverá conter informações suficientes para permitir a análise da necessidade de atendimento especializado, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à proteção de dados pessoais sensíveis.

2.20.4. Poderão ser solicitados, conforme a necessidade individual, recursos de acessibilidade e condições especiais de realização da prova, desde que tecnicamente compatíveis com a aplicação segura e isonômica do Processo Seletivo.

2.20.5. Entre as condições especiais poderão ser consideradas, conforme a necessidade comprovada, prova ampliada, auxílio para leitura ou transcrição, tempo adicional quando legalmente cabível, sala acessível, mobiliário adaptado e outros recursos necessários à realização da prova.

2.20.6. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado, o período recursal e o resultado definitivo serão divulgados conforme as datas do Anexo I, assegurados 2 (dois) dias úteis para recurso contra o indeferimento.

2.20.7. O candidato que não solicitar atendimento especializado no prazo estabelecido poderá não ter sua solicitação atendida, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas e tecnicamente passíveis de atendimento.

2.20.8. A concessão de condição especial não poderá implicar tratamento que comprometa a isonomia entre os candidatos ou a segurança e regularidade da aplicação da prova.

2.21. O valor, a fonte de custeio e as condições da bolsa de residência observarão as disposições do Capítulo VI deste Edital.

III - DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de avaliação cognitiva ou avaliação de conhecimentos teóricos, mediante prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. A prova terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, de uma única alternativa correta, sobre os conteúdos de Enfermagem previstos no Anexo II.

3.3. Cada questão da prova corresponderá a 1 (um) ponto, observado o tratamento das questões anuladas e dos gabaritos alterados nos termos do item 7.5.

3.4. A nota da prova objetiva corresponderá à soma dos pontos atribuídos às respostas corretas, acrescida dos pontos decorrentes de eventual anulação de questão, nos termos deste Edital, limitada a 60 (sessenta) pontos.

3.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, consideradas as questões anuladas e a pontuação atribuída a todos os candidatos.

3.6. Não haverá fase subsequente de avaliação prática, curricular ou de qualquer outra natureza.

3.7. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

3.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação após transcorrido o período mínimo de 1 (uma) hora do início da prova, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A prova objetiva será aplicada em 17 de janeiro de 2027, em horários e endereços a serem divulgados na convocação de 08/01/2027, no site www.institutopensato.org.br e na Área do Candidato.

4.1.1. O inscrito que porventura conste excluso da lista de convocação da Prova Objetiva deverá regularizar sua situação perante o Instituto Pensato, através do WhatsApp no telefone (11) 97701-2025, pelo e-mail atendimento@institutopensato.org.br ou pelo chat constante no site www.institutopensato.org.br.

4.1.2. A aplicação poderá ocorrer nas cidades previstas na ficha de inscrição, podendo o candidato manifestar preferência por uma das cidades disponibilizadas.

4.1.3. A escolha da cidade de prova deverá observar as opções disponibilizadas ao candidato durante a inscrição. A realização da prova em uma dessas cidades não gera direito de concorrer a vagas de outras instituições.

4.1.4. O candidato concorrerá exclusivamente ao Programa de Enfermagem Obstétrica de Ituverava, mediante inscrição e pagamento próprios. A alteração da cidade escolhida após o encerramento das inscrições dependerá de viabilidade operacional e autorização expressa do Instituto Pensato.

4.2. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original com fotografia e em condições de leitura, como RG, Carteira de Identidade Nacional, CNH, CTPS física ou carteira de conselho profissional com valor legal de identidade. Não serão aceitas cópias, fotografias de documento ou documentos ilegíveis.

4.2.1. Documento de identificação digital oficial poderá ser admitido quando apresentado e validado no aplicativo oficial, antes do acondicionamento obrigatório do aparelho eletrônico, observadas as orientações dos fiscais. Capturas de tela e arquivos de imagem não substituem o documento oficial.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início do exame, munido de documento de identidade admitido neste Edital e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo integralmente transparente.

4.4. Em hipótese alguma haverá 2ª chamada para provas ou repetição das provas.

4.5. Sob nenhuma alegação serão feitas as provas fora dos locais pré-estabelecidos.

4.6. Será excluído da seleção o candidato que:

4.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

4.6.2. Não comparecer para realização da prova;

4.6.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2;

4.6.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.6.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;

4.6.6. Portar ou utilizar equipamento eletrônico de comunicação fora do invólucro de segurança fornecido pela organização, ou acioná-lo em desconformidade com as orientações da fiscalização;

4.6.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

4.6.8. Não devolver a Folha de Respostas;

4.6.9. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

4.7. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.

4.8. Não haverá prorrogação do tempo de prova em virtude de afastamento da sala, ressalvadas as condições de atendimento especializado previamente deferidas e outras hipóteses legalmente exigíveis.

4.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

4.10. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova.

4.11. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões após o tempo mínimo de permanência em sala previsto no item 4.7, devendo entregar, obrigatoriamente, a Folha Definitiva de Respostas.

4.12. Durante a realização da prova, é proibido utilizar ou manter fora do invólucro de segurança os itens não autorizados abaixo, observadas as exceções previamente deferidas pela organização:

a) aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (smartphones, smartwatches, tablets, fones de ouvido, pontos eletrônicos intra-auriculares, receptores, transmissores de radiofrequência e correlatos);

b) relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou smartwatches);

c) bonés, chapéus, gorros, visores, lenços, toucas ou qualquer adereço que cubra a cabeça e as orelhas, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas;

d) óculos escuros, salvo por prescrição médica comprovada e analisada previamente pela organização; e

e) canetas que não sejam de corpo 100% transparente.

4.13. O candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica de corpo 100% transparente, de material plástico rígido e com tubo de tinta visível.

4.14. Para fins de segurança e fiscalização da aplicação da prova, o candidato poderá ser solicitado a manter cabelos, acessórios ou outros elementos que impeçam a visualização das orelhas devidamente afastados, observadas as situações justificadas.

4.15. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, antes, durante ou após a realização da prova, à vistoria de seus pertences e à detecção de metais, de forma preventiva ou inopinada.

4.16. Os aparelhos eletrônicos, obrigatoriamente desligados, e demais pertences não autorizados para uso durante a prova deverão ser acondicionados em invólucro de segurança fornecido pelo Instituto Pensato, que permanecerá lacrado até a saída definitiva do local de aplicação.

4.17. A constatação de uso de dispositivo eletrônico não autorizado, comunicação indevida ou fraude durante a prova poderá acarretar eliminação do certame, mediante registro da ocorrência pela fiscalização e sem prejuízo das providências legais cabíveis.

4.18. O gabarito será divulgado na data constante no cronograma, no site www.institutopensato.org.br.

V – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova será pontuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, atribuindo-se 1 (um) ponto por questão respondida corretamente, observados os efeitos de anulação ou alteração do gabarito previstos no item 7.5.

5.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova.

5.3. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva, que representará 100% (cem por cento) da nota final do Processo Seletivo.

5.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

5.5. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado sucessivamente pelos seguintes critérios:

5.5.1. preferência ao candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições, observadas as disposições legais aplicáveis;

5.5.2. persistindo o empate, maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano);

5.5.3. persistindo o empate, sorteio público, mediante procedimento previamente divulgado pela organização.

5.6. A classificação final será divulgada conforme cronograma e disponibilizada no site www.institutopensato.org.br.

VI - DA BOLSA E DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

6.1. O profissional residente regularmente matriculado fará jus à bolsa mensal de R$ 4.106,09, custeada pelo Ministério da Saúde, com os descontos legalmente aplicáveis e ressalvada eventual atualização normativa do valor.

6.2. O Programa será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, observadas as normas da CNRMS e o Regimento Interno da COREMU.

6.3. O pagamento e a manutenção da bolsa observarão a regularidade da matrícula, as normas do financiador e o cumprimento das obrigações acadêmicas e assistenciais, sem afastar direitos previstos na legislação aplicável aos residentes.

VII – DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra o gabarito preliminar, a classificação preliminar e o resultado dos pedidos de atendimento especializado deverão observar os períodos previstos no Anexo I. Será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para cada uma dessas hipóteses.

7.2. Os recursos deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à presente Seleção Pública disponibilizado no site www.institutopensato.org.br.

7.3. O recurso deverá ser fundamentado, indicando de forma clara o objeto da impugnação e, no caso de questão da prova, o número da questão, a resposta pretendida e a fundamentação técnica ou bibliográfica pertinente. Os dados de identificação serão aqueles vinculados à inscrição do candidato.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Se do julgamento dos recursos resultar a anulação de questão, será atribuído 1 (um) ponto a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso ou da alternativa assinalada. Se houver alteração do gabarito, a questão será corrigida segundo o gabarito definitivo para todos os candidatos.

7.6. O resultado dos julgamentos será disponibilizado na Área do Candidato ou em publicação oficial do certame, com fundamentação pertinente, sem necessidade de envio de resposta individual por e-mail.

7.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

7.8. Não serão admitidos pedidos de revisão de recursos já julgados, nem recursos contra o gabarito definitivo ou contra a classificação final, ressalvadas as hipóteses de erro material ou aquelas expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.10. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

7.11. Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, consoante o Anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU homologará o Processo Seletivo.

VIII – DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

8.1. Os candidatos serão convocados para as vagas por ordem de classificação.

8.1.1. A aprovação e a classificação não asseguram matrícula automática, que dependerá da convocação, da comprovação dos requisitos e do quantitativo de vagas autorizadas para o Programa.

8.2. O candidato deverá apresentar-se para matrícula nas datas e horários estabelecidos nas respectivas convocações, das 08h00 às 15h00, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, conforme endereço divulgado no edital de convocação.

8.2.1. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo da convocação será considerado desistente daquela vaga, permitindo-se a convocação do próximo habilitado, mediante publicação na Área do Candidato e comunicação complementar por e-mail ou WhatsApp.

8.2.2. O candidato matriculado que deixar de comparecer ao início das atividades por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela COREMU e ressalvadas as hipóteses legais, poderá ser desligado mediante procedimento institucional formal, asseguradas as garantias aplicáveis.

8.2.3. Havendo vaga não preenchida, os candidatos subsequentes serão convocados na ordem de classificação, mediante publicação oficial na Área do Candidato e aviso complementar pelos contatos cadastrados, para efetivarem a matrícula no prazo indicado na convocação.

8.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente e manter permanentemente atualizados seus dados de contato durante todo o período de realização e validade do Processo Seletivo, especialmente o endereço de e-mail e o número de telefone celular com WhatsApp ativo.

8.2.5. A impossibilidade de contato decorrente de informação incorreta, desatualizada ou incompleta fornecida pelo candidato, bem como a ausência de resposta à convocação dentro do prazo estabelecido, não implicará a prorrogação do prazo para matrícula, ficando a Instituição autorizada a convocar o próximo candidato classificado.

8.3. NO ATO DA MATRÍCULA, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

8.3.1. CPF;

8.3.2. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

8.3.3. Certificado de Reservista, quando aplicável;

8.3.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando aplicável;

8.3.5. Curriculum Vitae resumido;

8.3.6. Registro profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente;

8.3.7. Inscrição junto ao INSS (NIT, PIS ou PASEP);

8.3.8. Carteira de vacinação atualizada, observadas as exigências sanitárias e ocupacionais aplicáveis ao campo de prática;

8.3.9. Diploma ou certificado de conclusão da graduação em Enfermagem. Para diplomados no exterior, será exigida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente;

8.3.10. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

8.3.11. Comprovante de Endereço;

8.3.12. Carteira de Trabalho, quando aplicável;

8.3.13. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

8.3.14. Certidão de regularidade fiscal, exclusivamente quando houver exigência legal específica aplicável ao caso, a ser indicada pela instituição na convocação;

8.3.15. Certidão de antecedentes criminais, somente quando exigível por norma aplicável e mediante justificativa institucional compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

8.3.16. Certidão ou comprovante de regularidade profissional perante o COREN competente.

8.4. A ausência de comprovação de requisito essencial, especialmente graduação concluída e registro regular perante o COREN, no prazo fixado para matrícula implicará perda do direito à vaga. A COREMU poderá conceder prazo razoável para sanar falhas em documentos acessórios, respeitada a isonomia.

8.5. Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar na data constante no cronograma como início das atividades para reunião geral na Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e iniciarão o Programa na mesma data.

8.6. O candidato deverá manter o seu endereço, e-mail e telefone atualizados, requerendo eventuais alterações por meio da Área do Candidato.

8.7. A responsabilidade pela atualização dos dados de contato e as consequências de sua inexatidão são disciplinadas nos itens 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação das convocações na Área do Candidato.

8.8. No ato da efetivação da matrícula o candidato será notificado a respeito da data de integração para início do seu respectivo Programa.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação oficial de editais, retificações, convocações, gabaritos, resultados e demais atos deste processo seletivo ocorrerá no site www.institutopensato.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas.

9.2. As dúvidas e os casos omissos serão apreciados pela COREMU da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e pelo Instituto Pensato, no âmbito de suas respectivas competências e em observância às normas aplicáveis.

9.3. A apresentação de informação comprovadamente falsa, documento inidôneo ou irregularidade material relevante poderá resultar no indeferimento da matrícula ou desligamento, assegurada a apuração e as garantias procedimentais aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

9.4. Para promoção ao ano seguinte e emissão do certificado de conclusão, serão exigidos cumprimento da carga horária, aproveitamento acadêmico, avaliação satisfatória e demais requisitos estabelecidos nas normas da CNRMS, no Projeto Pedagógico e no Regimento Interno da COREMU.

9.5. Fica indicado o Foro da Comarca de Ituverava/SP para as controvérsias relacionadas a este Edital, sem prejuízo das regras legais de competência e de eventual foro legalmente assegurado ao candidato.

Santa Casa de Misericórdia de Ituverava
ANDREZA GOMES DA SILVA NISHIMOTO MAEDA
Coordenadora da COREMU
Ituverava/SP, 12 de novembro de 2026.

EDITAL DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM – 02/2027

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	12/11/2026
Período de inscrições e solicitação de atendimento especializado	12/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação preliminar dos pedidos de atendimento especializado	11/12/2026
Recursos relativos ao atendimento especializado	14/12/2026 a 15/12/2026
Divulgação definitiva dos pedidos de atendimento especializado	18/12/2026
Convocação para a prova objetiva	08/01/2027
Realização da prova objetiva	17/01/2027
Divulgação do gabarito preliminar	18/01/2027
Recursos contra o gabarito preliminar	19/01/2027 a 20/01/2027
Divulgação da classificação preliminar	29/01/2027
Recursos contra a classificação preliminar	01/02/2027 a 02/02/2027
Classificação final, homologação e convocação para matrícula	06/02/2027
Matrícula dos convocados	09/02/2027 a 10/02/2027
Início das atividades	01/03/2027

EDITAL DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM – 02/2027

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, redes de atenção, políticas públicas e segurança do paciente.
2. Fundamentos da Enfermagem: processo de enfermagem, sistematização da assistência, registros e procedimentos essenciais.
3. Ética, bioética, legislação e exercício profissional de Enfermagem; direitos dos usuários e sigilo profissional.
4. Biossegurança, prevenção e controle de infecções, gerenciamento de riscos e boas práticas assistenciais.
5. Enfermagem em atenção à saúde do adulto e do idoso, clínica médica, clínica cirúrgica, urgência e emergência.
6. Saúde da mulher, pré-natal, assistência obstétrica, puerpério, saúde sexual e reprodutiva e assistência ao recém-nascido.
7. Enfermagem em oncologia: prevenção, rastreamento, cuidado integral, tratamento, controle de sintomas e cuidados paliativos.
8. Epidemiologia, vigilância em saúde, promoção da saúde, humanização e educação em saúde.